

## Serviços de arquitectura e engenharia

Medidas de liberalização constantes do Acordo relativo à Alteração ao Acordo sobre o Comércio de Serviços no âmbito do CEPA :

1. É eliminada a restrição de os prestadores de serviços de Macau deverem ser empresas de projectos de engenharia e de construção em Macau ou arquitectos e engenheiros registados na RAEM.
2. É eliminada a restrição de o sócio dominante das empresas que exerçam actividades de construção e exploração de redes integradas de recursos hídricos dever ser a parte do Interior da China.
3. É permitido aos profissionais de Macau, que tenham obtido no Interior da China a qualificação como engenheiros supervisores, arquitectos registados, engenheiros de estruturas registados, engenheiro civil registado (portos e canais), engenheiro de equipamento público registado, engenheiro químico registado ou engenheiro electricista registado, inscreverem-se em Guangdong, Guangxi, Fujian até todo o Interior da China para aí exercerem a respectiva actividade.
4. Quando empresas de planeamento urbano-rural, de capitais inteiramente estrangeiros ou de capitais mistos declararem as suas qualificações, os residentes de Macau que sejam seus empregados, e que tenham obtido, através de reconhecimento mútuo, qualificação no Interior da China como planeadores registados, podem ser considerados como pessoal essencial registado para efeitos de avaliação. Essa medida será estendida da Província de Guangdong a todo o Interior da China.

5. Quando os prestadores de serviços de Macau estabelecerem empresas de projectos de engenharia e de construção, na Província de Guangdong, podem contratar arquitectos e engenheiros de estruturas registados em Macau (que não tenham ainda obtido a necessária qualificação profissional no Interior da China), os quais, na avaliação das qualificações da empresa, serão considerados como principal pessoal técnico profissional (não sendo avaliadas as condições inerentes ao seu cargo, sendo avaliadas apenas as condições como habilitações académicas, tempo de exercício efectivo em projectos de engenharia, qualificação para o exercício da actividade em Macau, resultados e reputação de projectos de engenharia), mas não como técnicos registados. Esse requisito será estendido a todo o Interior da China.
6. Os prestadores de serviços de Macau podem concluir em Macau as disciplinas obrigatórias da educação contínua para as qualificações profissionais relativas à arquitectura.
7. É permitido os profissionais, que tenham adquirido a qualificação de avaliadores de imóveis de Macau, inscreverem-se directamente em Qianhai de Shenzhen, Hengqin de Zhuhai e Nansha de Guangzhou para aí exercerem a respectiva actividade. Enquanto aos outros profissionais, é permitido o exercício directo de actividade profissional em áreas piloto específicas localizadas nas nove cidades da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.